



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXXI - Edição 7803 - segunda-feira, 13 de julho de 2026
Divulgação: segunda-feira, 13 de julho de 2026 Publicação: terça-feira, 14 de julho de 2026

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Departamento Municipal de Água e Esgotos

Protocolo: 619142

EDITAL DE ABERTURA 193/2026

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 037/2026 a 043/2026
DIVERSOS CARGOS
PROCESSO 26.10.000010044-5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a realização dos Processos Seletivos Simplificados 037/2026 a 043/2026, para contratação, por tempo determinado, dos cargos de Fresador, Soldador Industrial, Montador Eletromecânico, Agente de Saneamento, Técnico em Saneamento - Habilitação Civil, Auxiliar de Serviços Técnicos e Engenheiro - Civil, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.561, de 14 de julho de 2023, Lei Municipal nº 13.779, de 22 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 14.206, de 04 de abril de 2025 e Lei Municipal nº 14.336, de 03 de outubro de 2025.

1. DAS VAGAS

Cód. (PSS)	Cargo	Vagas (*)				Requisitos Mínimos/ Escolaridade Exigida (Eliminatórios)
		Ampla Concorrência (AC)	Reserva de Vaga – Pessoa com Deficiência (PcD)	Reserva de Vaga – Pessoa Negra (PN)	Reserva de Vaga – Pessoa Transexual e Travesti (PTT)	
037	Fresador	CR	-	-	-	1. Ensino Fundamental completo. 2. Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função, totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2016. 3. Pontuação mínima de 20 pontos, conforme critérios dos Anexos I e II deste Edital.

038	Soldador Industrial	CR	-	-	-	1. Certificado de Conclusão da 5ª série do Ensino Fundamental. 2. Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função, totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2016. 3. Pontuação mínima de 20 pontos, conforme critérios dos Anexos I e II deste Edital.
039	Montador Eletromecânico	2 + CR	-	-	-	1. Ensino Fundamental completo. 2. Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função, totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2016. 3. Pontuação mínima de 20 pontos, conforme critérios dos Anexos I e II deste Edital.
040	Agente de Saneamento	1 + CR	-	-	-	1. Ensino Fundamental completo. 2. Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função, totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2016. 3. Pontuação mínima de 20 pontos, conforme critérios dos Anexos I e II deste Edital.

041	Técnico em Saneamento - Habilitação Civil	3 + CR	1	1	-	1. Ensino Médio e Curso Técnico, reconhecido pelo MEC, em uma das seguintes habilitações: Construção Civil, Desenho de Construção Civil, Estradas, Desenho de Projetos, Edificações, Hidrologia ou Saneamento. 2. Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função, totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2016. 3. Pontuação mínima de 20 pontos, conforme critérios dos Anexos I e II deste Edital.
042	Engenheiro - Civil	CR	-	-	-	1. Curso de Graduação completo em Engenharia Civil; 2. No ato convocatório de ingresso, registro profissional e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA /RS; 3. Pontuação mínima de 20 pontos, conforme critérios dos Anexos I e II deste Edital.
043	Auxiliar de Serviços Técnicos	2 + CR	-	1	-	1. Ensino Médio completo. 2. Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função, totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2015. 3. Pontuação mínima de 20 pontos, conforme critérios dos Anexos I e II deste Edital.

(*) Aos candidatos inscritos pelas Reservas de Vagas serão assegurados os percentuais conforme os termos da Lei Complementar nº 346/1995, da Lei Complementar nº 746/2014 e da Lei Ordinária nº 14.325/2025.

1.1. A organização das vagas a serem preenchidas com base neste Edital e nos Editais de convocação posteriores, no que se refere ao quantitativo de dias, seguirá estritamente a ordem de classificação, sendo o melhor classificado ordenado com o maior quantitativo de dias, e o pior classificado, com menor quantitativo de dias.

1.1.1. Os quantitativos específicos de dias por vaga serão esclarecidos no momento da convocação dos candidatos classificados, não ultrapassando os períodos máximos previstos no item 4.1. deste Edital.

1.1.2. A Lei pela qual ocorrerá a contratação constará no Termo de Admissão por Tempo Determinado, sendo informada junto ao quantitativo de dias no momento da convocação, não sendo diferente de uma das leis que dispõem sobre a quantidade de vagas em aberto para o presente Edital: Lei Municipal nº 13.561, de 14 de julho de 2023, Lei Municipal nº 13.779, de 22 de dezembro de 2023, e Lei Municipal nº 14.336, de 03 de outubro de 2025.

1.1.3. Em caso de vagas com mesmo quantitativo de dias, mas autorizadas por leis diferentes, optar-se-á pela priorização de oferta daquela que estiver há mais tempo em período de vacância, isto é, há mais tempo em aberto.

1.1.4. Ocorrendo a prorrogação contratual, o quantitativo de dias da prorrogação respeitará o saldo disponível para a devida vaga, conforme legislação que a autorizou.

1.2. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no cargo previsto por este Edital, será considerada válida somente a última.

1.3. Fica vedada a recontração de servidor temporário a qualquer um dos cargos deste Edital, antes de transcorridos 06 (seis) meses, contados do término de seu Contrato Temporário anterior com este Departamento.

1.4. Aos candidatos inscritos pelas Reservas de Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), Pessoas Negras (PN) e Pessoas Transexuais e Travestis (PTT), serão assegurados os percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 1% (um por cento) das vagas autorizadas no Processo de seleção, respectivamente, considerando os termos da Lei Complementar nº 346/1995, da Lei Complementar nº 746/2014 e da Lei Ordinária nº 14.325/2025.

1.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), considerando o estabelecido no Art. 1º, § único da Lei Complementar Municipal nº 346/95, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 746, de 03 de novembro de 2014, e da Lei Ordinária nº 14.325/2025.

1.6. Os candidatos poderão optar por se inscrever concomitante em ambas as vagas reservadas, tanto para as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), quanto para Pessoas Negras (PN), quanto para Pessoas Transexuais e Travestis (PTT).

1.6.1. Os candidatos inscritos nas reservas de vagas serão classificados nas respectivas listas e, ainda, constarão na classificação geral pela Lista de Ampla Concorrência.

1.6.2. A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação nas respectivas listas, atendidos os percentuais das reservas sobre o total das vagas autorizadas, sendo facultado ao candidato convocado optar pelo ingresso, através da lista mais benéfica.

1.7. Para concorrer à reserva de vagas o candidato deverá, no ato da inscrição (no formulário de inscrição), declarar-se pessoa com deficiência (PcD), ou pessoa de cor preta ou parda, ou pessoa transexual ou travesti, além de optar por concorrer pelas Reservas de Vagas específicas que desejar, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro.

1.8. A Pessoa com Deficiência, a Pessoa Negra e a Pessoa Transexual e Travesti que não declarar a sua condição no ato da inscrição não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

1.9. Os candidatos inscritos na reserva de vagas, tanto para PcD, quanto para PN, quanto para PTT, se habilitados, serão submetidos, após a convocação e antes da admissão, à avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada.

1.10. No caso de Pessoas Negras (PN), será avaliada a fenotípia do candidato, considerando-se as características físicas da pessoa negra (pele preta ou parda com predominância dos traços negróides: lábios grossos, nariz largo e cabelos crespos).

1.10.1. Os candidatos aprovados que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

1.10.2. O candidato habilitado, inscrito na reserva de vagas PN e convocado para avaliação presencial de sua condição, será fotografado em momento anterior ao início da avaliação, para atendimento do Art. 19 do Decreto Municipal nº 22.426/2024.

1.11. No caso de Pessoas com Deficiência (PcD), será avaliado o enquadramento legal da deficiência declarada, conforme laudo médico apresentado, e a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

1.11.1. Os candidatos aprovados pela reserva de vagas para PcD, após a convocação e antes da admissão, para fins de análise da Comissão, conforme item 1.9, devem apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do edital de convocação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da convocação.

- 1.11.2. Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da convocação.
- 1.11.3. O laudo médico valerá somente para este Processo de Seleção e não será devolvido, nem serão fornecidas cópias do documento.
- 1.12. No caso de Pessoas Transexuais e Travestis (PTT), será analisada a autodeclaração, através de procedimento de verificação identitária, em conjunto com a Comissão, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 23.579/2025.
- 1.13. O não comparecimento nas respectivas avaliações ou não apresentação do laudo médico no prazo de 15 (quinze) dias, em se tratando de PcD, conforme itens 1.9 e 1.10, acarretará na exclusão do candidato nas respectivas listas de reservas.
- 1.14. Os candidatos que não forem reconhecidos pelas respectivas comissões passarão a concorrer pela ampla concorrência, bem como pela lista de classificação da reserva de vagas da qual não tenha sido indeferido, sendo o caso.
- 1.15. Os inscritos nas reservas de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.
- 1.16. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 2.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.
- 2.4. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.
- 2.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial eletrônico do Município de Porto Alegre: <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.
- 2.6. Compõem a íntegra deste Edital de Abertura os Anexos I e II, que detêm, respectivamente, as seguintes nomenclaturas:
- a) Anexo I - Pontuações previstas por Títulos e/ou Certificados e Experiências Profissionais;
 - b) Anexo II - Documentos aceitos para comprovação de Títulos e/ou Certificados e Experiências Profissionais.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. FRESADOR:

- a) Descrição Sintética: executar operações em tornos, fresas, plainas limadoras e retífica, furadeira radial e serras; confeccionar moldes e modelos; interpretar desenhos de máquinas; interpretar croquis e desenhos de peças;
- b) Descrição Analítica: tornear, fresar, aplainar e retificar peças em ferro, aço, ligas metálicas, plásticas e madeira; retificar eixos e válvulas; montar e manter máquinas operatrizes; executar operações em qualquer máquina operatriz na confecção de peças de precisão de bombas, motores, registros, válvulas de retenção, etc.; aferir instrumentos de medição das máquinas; confeccionar matrizes baseado em desenhos; zelar pela conservação dos equipamentos e locais de trabalho; executar tarefas afins.

3.2. MONTADOR ELETROMECHANICO:

- a) Descrição Sintética: instalar, montar, testar, manter e reparar hidrômetros, redes, aparelhos e equipamentos elétricos de alta tensão, bem como operar e reformar máquinas, motores, aparelhos hidráulicos e equipamentos móveis; interpretar esquemas de correntes contínua e alternada; executar serviços de solda e serralheria; confeccionar peças; interpretar esquemas, desenhar plantas de instalações e equipamentos elétrico-mecânicos; aferir instrumentos elétricos;
- b) Descrição Analítica: instalar e reparar linhas e cabos de transmissão trifásicos e monofásicos de alta e baixa tensão, cabines de reversão, bateria de condensadores, etc.; instalar, testar e reparar motores elétricos síncronos e assíncronos, transformadores, chaves de partida, etc.; proceder a instalação e manutenção de aparelhos elétricos e eletrônicos de utilização em laboratório; rebobinar motores, geradores, transformadores, etc.; testar equipamentos quanto à tensão, corrente, resistência, potência, fator de potência, etc.; montar e instalar quadros de distribuição completos de comando, medição, proteção e partida, ligação e fiação completa; manter e reparar equipamentos elétricos em geral, aparelhos de transmissão e recepção; montar, instalar e efetuar reparos em subestações transformadoras; proceder, de acordo com o projeto, a montagem de luz e força em estações de bombeamento de água e esgoto; montar e reparar circuitos eletrônicos; montar máquinas, motores, bombas, etc.; corrigir defeitos e testar equipamentos; interpretar catálogos de máquinas, motores e equipamentos móveis; alinhar peças e medir deflexões; aferir aparelhos tais como: hidrômetros, medidores de vazão, de nível, etc.; montar, testar, manter e reparar hidrômetros; confeccionar peças e fabricar utensílios; proceder, de acordo com o projeto, a montagem hidráulica e mecânica em estações de

bombeamento de água e esgoto; reformar equipamentos hidráulicos a ar comprimido, mecânicos, etc.; executar planos de manutenção em equipamentos, tais como: motores, bombas, registros, equipamentos móveis, etc.; zelar pelos equipamentos, ferramentas e locais de trabalho; responsabilizar-se por equipes auxiliares de trabalho; executar tarefas afins.

3.3. SOLDADOR INDUSTRIAL:

a) Descrição Sintética: executar serviços de soldagem em geral e desenvolver peças de aço a partir de chapas;
b) Descrição Analítica: executar soldas em chapas, peças de máquinas, lâminas de escarificador, peças de veículos, chassis, carcaças de motores, bombas, esteiras, pinos, molas, etc.; executar soldas comuns, elétricas e a oxigênio; manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; preparar as superfícies a serem soldadas; cortar metais por meio de chama de aparelhos de solda; executar serviços de solda em ferro fundido, aço e outros metais; fazer solda elétrica em caldeiras e tanques metálicos; encher, por meio de solda elétrica, pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc.; encher, por meio de solda a oxigênio, rotores de bombas, parafusos de registros, etc.; confeccionar peças de aço a partir do desenvolvimento de chapas; operar calandras, dobradeiras, guilhotinas, serra e outros aparelhos que sejam necessários ao preparo de peças e tubos de aço; responsabilizar-se pelo material utilizado; executar tarefas afins.

3.4. AGENTE DE SANEAMENTO:

a) Descrição Sintética: Executar serviço de assentamento, instalação, conserto e manobra de redes de água e esgotos em geral; realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização; realizar atividades de limpeza e manutenção de espaços físicos, vidrarias e equipamentos dos laboratórios de controle de qualidade e eficiência de processos.

b) Descrição Analítica: Executar as tarefas de preparação da área de serviço, tais como limpeza, abertura, fechamento e nivelamento de valas; executar serviço de instalação, assentamento e conserto de canalização de ferro fundido, ferro galvanizado, plástico, tubo cerâmico, tubo de concreto e outros para redes de água e esgoto em geral; montar quadros, colocar e retirar hidrômetros; executar ligações e ramais de água e esgotos; proceder ao corte e ao restabelecimento de água; confeccionar e fazer reparos de qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água, assim como bater juntas; fazer rosca em canos de todos os tipos; auxiliar em trabalhos de topografia; armar ferros para bueiros, bocas de lobo, lajes, etc.; assentar grades de cimento; construir caixas e poços de esgotos; proceder a escavações e reenchimento de valetas; colocar registros, receptores, sifões, aparelhos e outros tipos de dispositivos componentes de instalações hidrossanitárias; desobstruir e consertar instalações hidráulicas e sanitárias; reparar cabos e mangueiras; manobrar, consertar, montar e desmontar registros de diferentes tipos de bitolas; trabalhar com instrumentos de nivelamento - prumo, colher de pedreiro, alavanca, marreta, ferro de corda e junta, pá, picareta -, assim como com equipamento para corte de tubo e bomba de sucção; trabalhar e preparar qualquer tipo de massa-base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, operar com grupo motor-bomba para escoamento de valas, compressores, geradores, vibradores, motosserra, marteletes pneumáticos; operar e limpar ferramentas ou equipamentos especiais para a execução das tarefas e zelar por esses; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho; executar serviços de higienização, recolhimento e destinação de resíduos; efetuar a limpeza das unidades operacionais, vidrarias e equipamentos, tais como floculadores, decantadores, filtros, tanques de armazenamento de produtos químicos, reservatórios, boosters, tanques de aeração, gradeamentos, laboratórios, entre outros; auxiliar no transporte, na distribuição e no armazenamento de amostras coletadas; auxiliar no recebimento, na pesagem, na contagem e na armazenagem de materiais; dirigir veículos leves, necessários à execução de suas atividades; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, determinando o uso dos equipamentos de segurança individuais e coletivos e o zelo por esses; sinalizar os locais de trabalho em via pública; executar tarefas afins.

3.5. TÉCNICO EM SANEAMENTO:

a) Descrição Sintética: Conduzir e realizar as operações relativas aos sistemas de abastecimento e tratamento, auxiliando e executando trabalhos técnicos de fiscalização, planejamento e orçamento de projetos, obras e serviços de engenharia, bem como análises físicas, químicas e biológicas necessárias ao funcionamento dos sistemas, sob a orientação de profissionais de nível superior, na sua área de atuação, em conformidade com os critérios de preservação do meio ambiente; responsabilizar-se pela manutenção eletromecânica das estações de tratamento e bombeamento de água e esgotos.

b) Descrição Analítica: Elaborar estudos técnicos, medições, análises e auxílio na elaboração de projetos, graficação de desenhos técnicos, fiscalizando e atuando na execução de várias etapas construtivas, de planejamento, de orçamento e de manutenção de plantas operacionais, projetos hidráulicos e hidrossanitários, de obras civis, de redes de abastecimento e esgotamento sanitário, de instalações elétricas, de eletrotécnica, de telecomunicação e de automação industrial, na sua área de atuação, auxiliando o profissional de nível superior; executar montagens hidráulicas e mecânicas em Estações de Tratamento e Bombeamento de água e esgotos; fiscalização de serviços de repavimentação e obras em vias públicas; realizar levantamentos topográficos, hidrológicos de saneamento básico e geotécnico; realizar atividades de campo para coleta de dados e amostras; preparar e realizar coletas de amostras relacionadas às atividades de saneamento, executando análises físicas, químicas e ou biológicas dessas; conduzir a operação de plantas de tratamento de água e esgotos, zelando pela sua conservação e manutenção e pelas instalações laboratoriais; realizar atividades relacionadas aos processos de licenciamento e de gestão ambiental; interpretar resultados analíticos referentes ao controle de qualidade da água e aos padrões dos efluentes tratados e avaliar

informações e parâmetros de qualidade ambiental; especificar, receber, analisar, preservar e controlar estoques e validades de produtos utilizados na área de saneamento, materiais e equipamentos; dirigir veículos, operar, controlar e aferir máquinas e equipamentos, necessários à execução de suas atividades, procedendo a sua conservação; fazer o registro dos dados, resultados de análises, cálculos, observações e serviços relativos às atividades desenvolvidas; contribuir com as pesquisas e estudos realizados com vistas à ampliação e utilização de novas tecnologias de saneamento e à atualização e melhoria contínua dos processos; receber e acompanhar visitas técnicas, fornecer orientações necessárias ao desenvolvimento das tarefas do Departamento; fornecer informações aos clientes internos e externos com base em análises efetuadas, relativas à sua área de atuação; executar, fiscalizar, orientar e coordenar tecnicamente serviços; manipular e preparar soluções de produtos químicos e biológicos para aplicação em plantas de tratamento de água e esgoto e análises laboratoriais; desenvolver e preparar produtos, materiais e informações sob sua responsabilidade; conduzir e executar levantamento e ações relativas à área de atuação; proceder a limpeza e conservação dos materiais e vidrarias utilizados em suas atividades laboratoriais; cumprir as normas fixadas pela segurança do trabalho e zelar pela adequada utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual - (EPI) e coletiva (EPC); comandar equipes auxiliares necessárias ao desenvolvimento das tarefas do Departamento; dirigir veículos leves, necessários a execução de suas atividades; realizar treinamentos relacionados com as atribuições de seu cargo; contribuir para a atualização e a melhoria contínua dos processos; executar atividades afins previstas no regulamento profissional.

3.6. ENGENHEIRO:

a) Descrição Sintética: executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras.

b) Descrição Analítica: projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição, examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo- regulamento da profissão.

3.7. AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

a) Descrição Sintética: executar serviços de levantamento topográfico e locação de obras; auxiliar na revisão de projetos de instalações prediais; inspecionar as instalações sanitárias domiciliares de obras em andamento e as dos prédios já existentes; executar desenhos técnicos e gráficos em geral;

b) Descrição Analítica: executar levantamentos planialtimétricos convencionais, bem como os de média e alta precisão, seus cálculos e desenhos; auxiliar na coordenação de trabalhos de campo e escritório; efetuar lotação de alinhamento; auxiliar no exame de projetos e dar informações sobre legislação concernente à construção; supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, a colocação de estacas e indicando referências de nível, marcas de locação e demais elementos para orientar seus auxiliares na execução de seus trabalhos; efetuar trabalhos de levantamento imobiliário e cadastral; colaborar na confecção de maquetes; auxiliar na locação e fiscalização de obras de construção civil executadas pelo DMAE; auxiliar no exame dos projetos de instalações prediais de água e esgotos; verificar o andamento das instalações sanitárias cujas plantas estejam aprovadas; fazer verificações de denúncias e notificações sobre construções sanitárias clandestinas; verificar vazamentos nos prédios já existentes, executando testes; verificar faltas de água nas instalações internas nos prédios já existentes; fazer levantamentos, em local, de economias, definindo seus ramais de água; auxiliar nos cálculos necessários à instalação de rede de água e esgoto; fazer coleta e apuração de dados estatísticos; proceder a tabulação de dados, confeccionando mapas, tabelas e quadros estatísticos; auxiliar na análise de dados estatísticos e na elaboração de relatórios referentes à matéria; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, operando-os e retificando-os, para conservá-los nos padrões requeridos; responsabilizando-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios; elaborar gráficos e desenhos em perspectiva; preparar e passar croquis para a escala; executar desenhos arquitetônicos e de projetos de obras; fazer desenhos de reservatórios, filtros, decantadores e redes de água e esgoto; fazer cálculo de coordenadas geográficas; elaborar e desenhar letreiros, cartazes, clichês, organogramas e gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral; executar plantas em face de cadernetas de campo ou hidrográficas; desenhar projetos de ajardinamentos; elaborar esquemas de sistemas elétricos e telefônicos; proceder a reconstituição de plantas; desenhar plantas de alinhamento, traçados de ruas, cortes, curvas de nível; executar a redução e ampliação de plantas; colaborar na confecção de maquetes; responsabilizar-se pela guarda e conservação de material de trabalho, bem como por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. Os candidatos admitidos no presente Processo Seletivo serão contratados, em caráter temporário, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, conforme

quantitativo de dias registrado em Contrato, podendo este ser prorrogado uma vez pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.336/2025, Art. 6º e da Lei nº 14.206/2025.

4.1.1. A contratação dar-se-á conforme quantitativo de dias expresso no Termo de Admissão por Tempo Determinado.

4.1.2. A possibilidade de prorrogação dependerá do critério da Administração e do quantitativo de dias disponível à vaga, conforme expresso no Termo de Admissão por Tempo Determinado.

4.2. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados, para o cargo Engenheiro, a cumprir Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), com carga horária semanal mínima de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, nos termos dos artigos 37, 39 a 43 da Lei nº 6.203, de 3 de outubro de 1988, e, para os demais cargos deste Edital, a cumprir o Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal.

4.2.1. Os candidatos admitidos no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Tempo Integral e do Regime de Dedicação Exclusiva, conforme exigido para cada cargo, e segundo a necessidade do Departamento.

4.2.2. O admitido poderá ser submetido ao regime de plantão de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso, observadas as disposições da Lei Complementar nº 341, de 17 de janeiro de 1995, e suas alterações posteriores.

4.3. Compõe, ainda, a remuneração do cargo de Engenheiro, a Gratificação de Alcance de Metas dos Serviços Públicos de Engenharia (GAM), nos termos da Lei nº 11.192, de 5 de janeiro de 2012 e de suas alterações posteriores; e para os demais cargos deste Edital, a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE), de acordo com a Lei nº 11.245 de 4 de abril de 2012.

4.4. O vale-alimentação será concedido nos termos da Lei nº 7.532/1994.

4.5. O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681, de 06 de agosto de 2020.

4.6. Os contratados para as funções previstas neste edital poderão perceber adicional de periculosidade ou de insalubridade, nos percentuais de 20% (vinte por cento), 30% (trinta por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e condicionado à emissão de laudo técnico oficial.

4.7. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o adicional noturno, nos termos da Lei.

4.8. O servidor temporário terá direito a férias e gratificação natalina, nos termos da Lei nº 14.336/2025, Art. 6º e da Lei nº 14.206/2025.

4.9. A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.

4.10. Os servidores admitidos através dos Processos Seletivos Simplificados, na forma deste Edital de Abertura, estão sujeitos aos deveres funcionais, às proibições, às responsabilidades e às penas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 133 de 1985 e alterações posteriores, no que couber, bem como ao Plano Classificado de Cargos do DMAE – Lei 6.203/1988 e alterações, no que couber, e/ou na legislação específica de cada cargo naquilo que couber.

4.11. Aplica-se aos servidores temporários admitidos, por meio deste Edital, com base na Lei nº 13.779/2023, art. 4º § 1º; na Lei nº 13.561/2023, art. 4º § 1º; e na Lei nº 14.336/2025, art. 8º § 1º, o seguinte critério: “As vantagens de caráter individual ou pessoal dos servidores efetivos não serão consideradas como paradigma de remuneração para os contratados temporariamente.”

4.12. Ao contratado será aplicado o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

4.13. A remuneração mensal do contratado dar-se-á conforme estimativa da tabela abaixo:

Cargo	Remuneração Padrão			Gratificações		Vale-Alimentação	Remuneração Mensal (***)
	Padrão do Cargo	Vencimento Básico	Regime de Trabalho Integral (RTI)	GDAE Fixa	GDAE Variável (*)		
AGENTE DE SANEAMENTO	4	R\$ 1.173,80	R\$ 586,90	R\$ 493,00	R\$ 1.030,01	R\$ 834,00	R\$ 3.283,71
SOLDADOR INDUSTRIAL	5	R\$ 1.360,42	R\$ 680,21	R\$ 571,38	R\$ 1.193,77	R\$ 834,00	R\$ 3.805,78

FRESADOR MONTADOR ELETROMECAÂNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS	6	R\$ 1.641,29	R\$ 820,65	R\$ 689,34	R\$ 1.395,10	R\$ 834,00	R\$ 4.546,38
TÉCNICO EM SANEAMENTO	7	R\$ 1.968,77	R\$ 984,39	R\$ 826,88	R\$ 1.673,45	R\$ 834,00	R\$ 5.453,49
Cargo	Padrão do Cargo	Vencimento Básico	Regime de Dedicção Exclusiva (RDE)	GAM FIXA (32%)	GAM Variável (**)	Vale-Alimentação	Remuneração Mensal (***)
ENGENHEIRO	NS	R\$ 2.755,73	R\$ 2.755,73	R\$ 3.637,56	R\$ 1.873,90	R\$ 834,00	R\$ 11.022,92

(*) Os valores informados correspondem ao máximo de GDAE Variável atingido no presente semestre, e são passíveis de alteração a cada aferição de metas semestral.

(**) Os valores informados correspondem ao máximo da GAM Variável atingido no presente trimestre, e são passíveis de alteração a cada aferição de metas trimestral.

(***) Valores referentes ao mês de junho de 2026, não incluem o Vale-Alimentação no cálculo. A remuneração será atualizada nos mesmos períodos e pelos mesmos índices aplicados aos reajustes da remuneração dos servidores efetivos.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

a) Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), através do endereço eletrônico: <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.

b) Em caráter informativo, sem periodicidade definida, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Departamento Municipal de Água e Esgotos: <https://prefeitura.poa.br/dmae>.

c) Os prazos estipulados para divulgação de resultados, convocação, entrega de documentos e demais dispositivos deste Edital serão calculados seguindo as datas de publicação no DOPA, vide alínea "a" do item 5.1.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O desconhecimento do conteúdo deste Edital, dos demais Editais que forem publicados e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

6. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Parágrafo único do Art. 4º da Lei nº 14.336/2025, vide Art. 2º, § 3º da Lei nº 13.779/2023, e conforme Art. 2º, § 2º da Lei nº 13.561/2023.

6.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o formulário eletrônico de inscrições no seguinte endereço: <https://forms.gle/AiYseRs8ShYuUtiV6>.

b) enviar *e-mail* único contendo cópia da documentação comprobatória da formação (ITEM 1. DAS VAGAS - Requisitos Mínimos/Escolaridade Exigida - Eliminatórios), Títulos e/ou Certificados e Experiências Profissionais, em formato "pdf" ou "jpg" ou "png", para o endereço de correio eletrônico temporarios@dmae.prefpoa.com.br

c) o *e-mail* com a documentação do candidato deve conter como título/assunto, preferencialmente, o nome completo do candidato e o cargo para o qual está prestando inscrição.

d) para o caso do candidato que encaminhar mais de um *e-mail* com a documentação comprobatória, será considerado somente o último recebido conforme endereço de correio eletrônico previsto na alínea b) do item 6.2.

6.3. O período para preenchimento do formulário eletrônico de inscrições e para entrega da documentação obrigatória para comprovação dos Títulos e/ou Certificados e Experiências Profissionais será a contar da divulgação do Edital de Abertura no Diário Oficial de Porto Alegre até às 17h do dia 19 de julho de 2026.

6.3.1. Somente será homologada a inscrição do candidato que atendeu, obrigatoriamente, ao estabelecido nas alíneas "a" e "b", do item 6.2, no período previsto no item 6.3.

6.3.2. Não será aceita a entrega de documentação para comprovação da formação e/ou experiência profissional fora do período previsto no item 6.3.

6.3.3. O candidato que preencher o formulário eletrônico de inscrições e não apresentar a documentação comprobatória, ou vice-versa, não terá sua inscrição homologada e não será relacionado na listagem preliminar de inscritos a ser divulgada em Edital posterior.

6.4. O preenchimento correto do formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato, havendo mais de uma inscrição no mesmo cargo, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

6.5. A inscrição será considerada válida somente com o atendimento pleno de todas as normas constantes neste Edital, ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome junto à documentação.

6.7. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos entregues, sendo de responsabilidade do candidato a organização e entrega destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo.

6.8. As condições do material quanto à legibilidade dos documentos enviados serão de responsabilidade do candidato.

6.9. Documentos ou cópias ilegíveis e ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.

6.10. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela *Internet* com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

6.11. O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como ultrapassagem do limite de capacidades de envio de arquivos, falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á:

a) em caráter eliminatório: por meio de comprovação dos requisitos mínimos, conforme Item 1 - DAS VAGAS.

b) em caráter classificatório: por meio de comprovação de experiência profissional, somada à mínima exigida, conforme Item 8, e apresentação de títulos, conforme Item 9.

8. DA PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. A experiência profissional deverá ser comprovada através de documentação, conforme Anexo II, e será contabilizada, para os fins de pontuação classificatória, conforme Anexo I.

8.2. A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional, considerando a soma dos períodos exercidos nas atividades e/ou funções pertinentes ao cargo, será de 100 (cem) pontos.

8.3. Será considerado o tempo de experiência realizado até a data de publicação deste Edital de Abertura, contados a partir de 01 de janeiro de 2016.

9. DOS TÍTULOS

9.1. Haverá prova de Títulos de Caráter Classificatório, que consistirá na valorização de títulos de formação profissional, conforme elencado no item 9.2, cujo somatório total da pontuação será de 20 (vinte) pontos para o cargo de Engenheiro, e para os demais previstos em Edital, 10 (dez) pontos, no máximo. A pontuação de títulos será contabilizada conforme Anexo I, e será acrescida à pontuação da experiência Profissional, cujo somatório máximo será de 120 (cento e vinte) para o cargo de Engenheiro, e para os demais previstos em Edital, somatório máximo de 110 (cento e dez) pontos.

9.2. Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de Abertura.

9.3. Os certificados dos cursos das Normas Regulamentadoras (NRs) deverão estar dentro do prazo de validade estipulado em cada uma das Normas.

9.4. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.4.1. Documentos em língua estrangeira referentes à formação acadêmica, emitidos fora do país, deverão contar com validação dos órgãos educacionais competentes no Brasil.

9.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do Processo Seletivo.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será homologado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos e disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, e, em caráter informativo, no endereço eletrônico: <https://prefeitura.poa.br/dmae>.

10.2. O resultado preliminar relacionará:

a) os candidatos habilitados, em ordem alfabética, com as respectivas pontuações totais obtidas; e

b) os candidatos não habilitados, com os respectivos motivos do indeferimento.

10.3. Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do Item 13.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais e dos títulos apresentados.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do Art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação obtida com experiência profissional;
- c) sorteio público, se persistir o empate.

12.2. O sorteio público será realizado conforme procedimento abaixo para cada cargo:

I - O desempate se dará por Sorteio Público, sendo adotado o critério de atribuição de pontos a cada letra do alfabeto. Terá preferência, na classificação, o candidato com menor pontuação obtida conforme as letras iniciais de seu nome;

II - O Sorteio ocorrerá no formato de Sessão Pública para que os candidatos possam acompanhar e será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município;

III - Não será permitida manifestação no momento da realização do Sorteio;

IV - A data da sessão pública será divulgada através de Edital para o comparecimento facultativo dos candidatos.

V - O resultado do Sorteio será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município.

VI - Fica determinado que, em caso de impossibilidade de desempate relacionado a nomes homônimos, será realizado sorteio complementar específico entre os candidatos desta natureza.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar.

13.1.1. Para os candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e consequente eliminação do Processo Seletivo.

13.2. Para apresentação do recurso o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos on-line, que será disponibilizado através de Edital específico publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (<https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>).

13.3. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

13.4. Não serão reconhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital e em seu Edital específico.

13.5. Analisados os recursos, será publicado o resultado definitivo da pontuação e a classificação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação; e os Processos Seletivos serão homologados pela Diretor-Presidente do DMAE.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O Processo seletivo terá a validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pelo DMAE, no *site* do Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à disponibilidade de vagas e à necessidade do Departamento.

15.2. O Departamento Municipal de Água e Esgotos contatará os candidatos convocados por meio de Edital e de *e-mail* informado no momento da inscrição, com o objetivo de confirmar o interesse e encaminhar os procedimentos para formalização do Termo de Admissão por Tempo Determinado.

15.2.1. O acesso, atualidade, manutenção e configuração do endereço de *e-mail* informado no ato de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

15.4. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e para os exames implicará na desclassificação do candidato à função temporária.

15.5. A inaptidão admissional atestada no laudo do médico perito, implicará na eliminação do candidato, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, e sua substituição ocorrerá observando a ordem de classificação.

15.6. O candidato será convocado para apresentação de documentação original, nos termos do item 16. DA CONTRATAÇÃO, sendo etapa obrigatória para a admissão e devendo a documentação estar de acordo com o estipulado neste Edital.

15.7. O candidato que não comparecer à convocação para apresentação de documentação original estará sujeito à eliminação do Processo Seletivo Simplificado, em atenção ao caráter de excepcional interesse público das contratações previstas por este Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação vigorará conforme expresso nos itens 4.1. e 4.1.1. deste Edital.

16.2. São requisitos básicos para a admissão no cargo temporário:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender às condições prescritas para o cargo.

16.3. Para admissão, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar os documentos originais listados a seguir, quando convocado pela Coordenação de Ingresso e Movimentação do DMAE:

I - Documento de identificação com foto e CPF – Cadastro de Pessoa Física;

II - Certidão de Regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

III - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "B", dentro do prazo de validade, para os cargos de Agente de Saneamento e Técnico em Saneamento;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VI - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação. Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos até 45 (quarenta e cinco) anos completos;

VII - PIS ou PASEP;

VIII - Documento comprobatório de escolaridade exigida pelo cargo;

IX - Certidão de Registro Regular e Quitação de Débitos do Conselho de Classe, para os cargos de Engenheiro, Técnico em Saneamento;

X - Carteira de Registro do Conselho de Classe, para os cargos de Engenheiro, Técnico em Saneamento;

XI - Comprovante de residência (conta de água, luz, gás ou telefonia; não serão aceitos boletos ou contas de estabelecimentos comerciais);

XII - Certidão Judicial Criminal Negativa Justiça Estadual – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS);

XIII - Certidão Judicial Criminal Federal – Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4);

XIV - Certidão de Crimes Eleitorais Negativa – Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

XV - Última Declaração Completa do Imposto de Renda;

XVI - Recibo da Entrega da Declaração do Imposto de Renda;

XVII - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ.

16.3.1. Documentos passíveis de serem exigidos, conforme o caso:

- a) Certidão de Nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- b) Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;
- c) CPF do(s) filho(s), se for o caso;
- d) Certidão de casamento ou União Estável, se for o caso;
- e) Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão;
- f) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão, homologado pelo Sindicato, quando couber.
- g) Carteira de Trabalho física ou digital;
- h) Alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, se for o caso;

16.4. No caso do candidato possuir cargo público ou aposentadoria decorrente de cargo público, seja de Órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da admissão ou Termo de rescisão de Contrato de trabalho ou Termo de Cessação da aposentadoria.

16.5. É considerada acumulação de cargos a partir da data da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, e não da entrada em Exercício. Neste caso, o candidato deverá apresentar, até a data da assinatura do Contrato, o protocolo do pedido de exoneração ou vacância do respectivo Órgão.

16.6. No caso de o candidato possuir empresa como Sócio-Administrador ou Sócio-Gerente ou MEI ou Autorizatório de Táxi deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

16.7. Em caso de solicitação de encerramento do Contrato, tanto da parte contratante como da parte contratada, fica assegurado o cumprimento do aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme requerimento em formulário específico, sendo obrigatório cumprir na integralidade.

16.7.1. Ocorrendo cálculo indenizatório, e sendo este cálculo devedor ao erário, o DMAE procederá a cobrança administrativa, sendo obrigatória a devolução do valor recebido à maior, sob pena de registro em dívida ativa em nome do ex-servidor temporário contratado.

16.7.2. Ocorrendo cálculo indenizatório, e sendo este credor ao contratado, o DMAE procederá o crédito na conta bancária fornecida, por ocasião da contratação, na mesma data de pagamento dos servidores ativos, conforme legislação vigente relacionada aos pagamentos de pessoal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.
- 17.2. A aprovação no Processo Seletivo, além do número das vagas oferecidas, não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 17.3. O candidato responsabilizar-se-á por manter-se informado sobre quaisquer das etapas do Processo Seletivo.
- 17.4. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.
- 17.5. Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital, fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.
- 17.6. O Processo Seletivo reger-se-á pelo cumprimento das normas descritas nesse Edital e nos termos:
- a) do inciso IX do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985;
 - c) da Lei Municipal nº 13.561, de 14 de julho de 2023, Lei Municipal nº 13.779, de 22 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 14.206, de 04 de abril de 2025, e Lei Municipal nº 14.336, de 03 de outubro de 2025.

Porto Alegre, 10 de julho de 2026.

JEZONI LUIS DIAS ALMEIDA, Diretor Administrativo e Patrimonial do DMAE.